



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

GABINETE VERA. ELIENAI DOS SANTOS SILVA SANTANA - PSL

APRESENTADO E LIDO

EM: 13, 06, 2023

Elie Nai
Presidente

INDICAÇÃO Nº ¹¹⁹ 0 / 2023

ELIENAI DOS SANTOS SILVA SANTANA, Vereadora, pertencente ao partido União Brasil, com assento nesta Casa de Leis, na condição de legítimo representante do povo Portograndense, com base Art.8º. III, combinado com o Art.61 do regimento interno, **INDICAR** a Vossa Excelência **JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Porto Grande -AP , que no uso de suas atribuições legais do qual solicito que seja tomadas medidas necessárias para que o poder Público municipal

Proceda com a instalação de sinal inteligente de trânsito/ semáforo, e faixa de pedestre nos seguintes pontos do município; BR 210 /com Avenida Amapá. "Cito conhecido popularmente como Canto do Bom gosto", e Avenida Amapá com Tancredo Neves. Lugares de tráfico intenso de veículos , pessoas, e ciclistas no município de Porto Grande

Protocolo nº 2285
Data: 06/06/2023
Hora de Entrada: 10:39
Espécie: Indicação Nº —
Assinatura: *Elie Nai*

JUSTIFICATIVA

A solicitação que ora submetemos à deliberação do Egrégio Plenário desta Augusta Casa Legislativa Municipal se faz,

Atendendo a reivindicação e Solicitação da população e ao que esta vereadora tem observado, indicamos a instalação de sinal/ semáforo inteligente , e faixa para pedestres nos seguintes pontos do município; cruzamento da avenida Amapá com a BR 210 , que se faz necessário, vez que esses pontos possuem grande movimentação de carros e tráfego de pessoas em movimentação diariamente.

Ademais, que o local tenha semáforo, e faixa de pedestres, os pedestres têm muita dificuldade em atravessar as vias devido ao fluxo de carros e a velocidade que os veículos passam pelas vias, o que acaba colocando em risco não somente pedestres como também ciclistas.

Os semáforos e faixas de pedestres além de trazer segurança no trânsito para nossos Municípes, também trará desenvolvimento e organização para nossa urbanização, no que se diz respeito a infraestrutura do município.

Fundamentado Na Lei 9.503/ 97 código de trânsito Brasileiro

§ 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes , a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar

esse direito.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

GABINETE VERA. ELIENAI DOS SANTOS SILVA SANTANA - 

Pelas razões expostas, conto com o apoio de Vossa Excelência.

Nestes Termos;

Pede Deferimento.

PALÁCIO JOSÉ ANTERO, Sede do Poder Legislativo - Porto Grande-AP, 06 de Junho de 2023.



ELIENAI DOS SANTOS SILVA SANTANA

Partido União Brasil

